

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria n.º 173/87
de 12 de Março

No contexto sócio-económico ligado à exploração florestal tem particular importância a maior mancha de floresta privada, em cujo centro se situa o concelho da Sertã.

Assim, torna-se necessário orientar os proprietários da zona florestal da Sertã, prestando-lhes a indispensável assistência técnica com o adequado acompanhamento.

Dentro das medidas que se preconizam e que atempadamente devem ser tomadas está a criação de uma administração florestal que assegure a realização de tarefas que normalmente estão cometidas às suas congéneres.

Deste modo, há necessidade de proceder à criação da Administração Florestal da Sertã.

Face à criação desta Administração Florestal e para permitir um mais racional aproveitamento dos recursos humanos, é alterada a área de jurisdição das Administrações Florestais de Castelo Branco e da Covilhã.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 51/86, de 6 de Outubro, o seguinte:

1.º É criada a Administração Florestal da Sertã, com sede na Sertã e jurisdição nos concelhos da Sertã, Proença-a-Nova, Oleiros e Vila de Rei.

2.º São alteradas as áreas de jurisdição das administrações florestais que a seguir se indicam:

- a) Administração Florestal de Castelo Branco, com sede em Castelo Branco e jurisdição nos concelhos de Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão;
- b) Administração Florestal da Covilhã, com sede na Covilhã e jurisdição nos concelhos da Covilhã, Fundão, Belmonte e Penamacor.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 20 de Fevereiro de 1987.

O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação,
Alvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto.

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos da primeira parte do n.º 2, alíneas a), b) e c), do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
01	01		8.01.0	03.00		Gabinete do Ministro			
				23.00		Gabinete			
				41.00		Horas extraordinárias	209	-	(a)
						Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	209	(a)
						Transferências — Instituições particulares:			
			8.02.1		1	Sociedade de agricultura de grupo	-	1 000	(b)
					2	Viabilização económica de cooperativas agrícolas	-	6 100	(b)
					3	Ações diversas de apoio à agricultura	-	6 950	(b)
					4	Diversas	-	500	(b)
				42.00		Transferências — Particulares:			
					1	Apoio à instalação de jovem agricultor	15 450	-	(b)
					2	Diversas	-	600	(b)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	300	(b)
02	01					Inspecção-Geral			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	3 000	(c)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	3 000	-	(c)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	60	(d)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	60	-	(d)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea				
05	02					1 - Secretaria de Estado da Alimentação			
						Gabinete do Secretário de Estado			
						Serviço de Informação de Mercados Agrícolas			
			8.02.1			Remunerações certas e permanentes:			
				01.00		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	101	(e)
				01.02		Subsídios de férias e de Natal.....	201	-	(e)
				01.46		Diuturnidades.....	-	100	(e)
				01.47					
				04.00		Alimentação e alojamento.....	30	-	(e)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01		Abono de família.....	-	30	(e)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos.....	500	-	(f)
				31.00		Aquisição de serviços não especificados:			
					A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	-	500	(f)
06	01					Instituto de Qualidade Alimentar			
						Serviços próprios			
			8.01.0			Remunerações certas e permanentes:			
				01.00		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	1 600	(g)
				01.02		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	800	-	(g)
				01.13		Subsídios de férias e de Natal.....	1 100	-	(g)
				01.46					
				09.00		Abonos diversos — Espécie.....	-	300	(g)
07	01					2 - Secretaria de Estado da Agricultura			
						Gabinete do Secretário de Estado			
						Gabinete			
			8.02.1			Horas extraordinárias.....	1 250	-	(d)
				03.00		Deslocações — Compensação de encargos.....	-	600	(d)
				14.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	325	(d)
				23.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria.....	-	325	(d)
				26.00					
09	01					Direcção-Geral da Pecuária			
						Serviços próprios			
			8.02.2			Remunerações certas e permanentes:			
				01.00		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	-	2 200	(h)
				01.13					
				04.00		Alimentação e alojamento.....	2 200	-	(h)
12	02					Direcções regionais de agricultura			
						Trás-os-Montes			
			8.02.01			Investimentos — Construções diversas.....	-	500	(i)
				48.00		Investimentos — Melhoramentos fundiários.....	-	200	(i)
				49.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento.....	1 040	-	(i)
				52.00		Investimentos — Animais.....	-	340	(i)
				53.00					
	03					Beira Litoral			
			8.02.1			Contribuições para instituições — Previdência Social...	-	2 400	(j)
				11.00		Transferências — Sector público:			
				38.00		Segurança Social.....	2 400	-	(j)
				38.05					

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alinea				
12	04					Beira Interior			
			8.02.1	A		Remunerações certas e permanentes:			
						Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
						Dotação própria	1 100	-	(l)
						Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	510	(l)
						Pessoal adido aos quadros	-	200	(l)
						Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	600	-	(l)
						Pessoal aguardando vaga nos quadros	-	3 390	(l)
						Pessoal em qualquer outra situação	-	850	(l)
						Remunerações de pessoal diverso:			
				A		Pessoal tarefeiro	1 300	-	(l)
				B		Pessoal de limpeza (tempo completo)	14	-	(l)
				C		Pessoal de limpeza (tempo parcial)	200	-	(l)
				D		Outro pessoal	-	650	(l)
						01.43 Gratificações certas e permanentes	50	-	(l)
						01.46 Subsídios de férias e de Natal	-	1 100	(l)
						01.47 Diuturnidades	600	-	(l)
						04.00 Alimentação e alojamento	-	1 750	(l)
						09.00 Abonos diversos — Espécie	-	264	(l)
						10.00 Prestações directas — Previdência Social:			
						10.01 Abono de família	-	1 300	(l)
						10.03 Outras prestações directas	-	250	(l)
						11.00 Contribuições para instituições — Previdência Social ...	300	-	(l)
						12.00 Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	-	200	(l)
						14.00 Deslocações — Compensação de encargos:			
				A		Dotação própria	6 400	-	(l)
						15.00 Abonos diversos — Compensação de encargos	-	100	(l)
						44.00 Outras despesas correntes:			
						44.09 Diversas	-	12	(m)
				A		Seguros de pessoal	12	-	(m)
	06					Alentejo			
			8.02.1	A		Remunerações certas e permanentes:			
						Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
						Dotação própria	-	1 570	(n)
						Remunerações de pessoal diverso:			
				A		Pessoal de limpeza (tempo completo)	6	-	(n)
				B		Pessoal de limpeza (tempo parcial)	270	-	(n)
				C		Outro pessoal	-	800	(n)
						01.47 Diuturnidades	2 444	-	(n)
						04.00 Alimentação e alojamento	-	1 150	(n)
						10.00 Prestações directas — Previdência Social:			
						10.01 Abono de família	800	-	(n)
						22.00 Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	266	(o)
						23.00 Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	350	-	(o)
						25.00 Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	250	(o)
						26.00 Bens não duradouros — Consumos de secretaria	276	-	(o)
						27.00 Bens não duradouros — Outros	-	966	(o)
						28.00 Aquisição de serviços — Encargos das instalações	540	-	(o)
						29.00 Aquisição de serviços — Locação de bens	100	-	(o)
						30.00 Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:			
				A		Dotação própria	486	-	(o)
						31.00 Aquisição de serviços — Não especificados:			
				A		Dotação própria	-	270	(o)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea				
50	21	26				Investimentos do Plano			
						Agricultura, silvicultura e pecuária			
						Direcção-Geral das Florestas — Beneficiação das matas do sector público			
			8.02.1	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
					A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	-	7 800	(t)
					B	Outras despesas	7 800	-	(t)
		49				Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — Instalação dos Serviços de Vulgarização de Oliveiras e Vigna			
			8.02.1	45.00	A	Investimentos — Terrenos:			
						Crédito externo — BEI	1 920	-	(v)
				47.00	A	Investimentos — Edifícios:			
						Crédito externo — BEI	-	9 920	(v)
		50				Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — Gestão e exploração dos perímetros de Oliveiras e 2.ª Vigna			
			8.02.1	52.00	A	Investimentos — Maquinaria e equipamento:			
						Crédito externo — BEI	8 000	-	(v)
	85	01				PIDR — Nordeste Algarvio			
						Potencialidades agrícolas			
						Direcção Regional de Agricultura do Algarve			
			8.02.1	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-	8 870	(x)
					A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	9 600	-	(x)
					B	Outras despesas	570	-	(x)
				42.00		Transferências — Particulares	-	300	(x)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.02		Rendas de terrenos	-	1 000	(x)
	89	02				Ações preparatórias do PIDR — Ria Formosa			
						Agricultura — Estudos, conservação e aproveitamento dos recursos naturais — INIP			
			8.02.2	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-	19 000	(z)
					A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	15 000	-	(z)
					B	Outras despesas	4 000	-	(z)
							104 607	104 607	

- (a) Despacho de 6 de Agosto de 1986.
 (b) Despacho de 10 de Outubro de 1986. Acordo de 30 de Outubro de 1986.
 (c) Despacho de 12 de Setembro de 1986. Acordo de 16 de Outubro de 1986.
 (d) Despacho de 19 de Novembro de 1986.
 (e) Despacho de 26 de Novembro de 1986.
 (f) Despacho de 15 de Outubro de 1986.
 (g) Despacho de 22 de Outubro de 1986.
 (h) Despacho de 21 de Outubro de 1986. Acordo de 31 de Outubro de 1986.
 (i) Despacho de 17 de Novembro de 1986.
 (j) Despacho de 21 de Outubro de 1986.
 (l) Despacho de 28 de Outubro de 1986. Acordo de 7 de Novembro de 1986.
 (m) Despacho de 23 de Outubro de 1986.
 (n) Despacho de 8 de Agosto de 1986.
 (o) Despacho de 20 de Novembro de 1986.
 (p) Despacho de 29 de Setembro de 1986. Acordo de 14 de Outubro de 1986.
 (q) Despacho de 28 de Outubro de 1986.
 (r) Despacho de 29 de Outubro de 1986. Acordo de 7 de Novembro de 1986.
 (s) Despacho de 29 de Outubro de 1986.
 (t) Despacho de 11 de Setembro de 1986. Acordos de 2 de Outubro e 7 de Novembro de 1986.
 (v) Despacho de 27 de Agosto de 1986. Acordos de 16 de Setembro e 16 de Outubro de 1986.
 (x) Despacho de 1 de Outubro de 1986. Acordos de 31 de Outubro de 17 de Novembro de 1986.
 (z) Despacho de 2 de Outubro de 1986. Acordos de 30 de Outubro e 12 de Novembro de 1986.

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Janeiro de 1987. — O Director, *Fernando Dantas Homem de Figueiredo*.